

Ofício Nº 176/2024

20240614001

Mãe do Rio, 14 de junho de 2024.

O presente Ofício tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, o **Documento de Formalização de Demanda**, de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regulamentos.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

#### I - DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIOS OU QUALQUER INSTRUMENTO DE PARCERIA NAS PLATAFORMAS: TRANSFEREGOV, INVESTSUS E SISMOB, ATRAVÉS DE INDICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS E PROPOSTAS VOLUNTÁRIAS**, para atender as demandas do Município de Mãe do Rio-PA.

**Fundamentação Jurídica:** Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

#### II - DA JUSTIFICATIVA

Devido à necessidade de manter esta Prefeitura Municipal atualizada às mais recentes leis, decretos, portarias e legislações vigentes, e ter qualificação técnica especializada e profissional de Analista de Sistema, Analista de Convênios e Contrato de Repasse, Engenheiro Civil e Arquiteto, no desempenho dos trabalhos junto as Plataformas: TRANSFEREGOV, GEO-OBRA, SISMOB, INVESTSUS.

#### OBJETO:

- Realizar a captação de recursos junto ao Ministérios em Brasília através de emenda parlamentares e proposta voluntárias;
- Elaboração de plano de trabalho para aprovação das propostas, convênio e Contrato de repasse;
- Auxiliar os engenheiros e arquitetos para elaboração de projeto de engenharia;
- Auxiliar e munir a Comissão Permanente de Licitação para realização de processo licitatório dos objetos aprovados nas Plataformas;
- Inserção de processo licitatório e contrato nas plataformas;
- Inserção de documentos de liquidação e pagamentos dos objetos aprovados nas Plataformas;
- Prestação de Conta dos objetos aprovados nas Plataformas;



- Produzir relatórios semanais e mensais sobre os processos eletrônicos em trâmite, existentes ou a serem criados.
- Elaboração dos relatórios: Estes relatórios irão conter a elaboração das propostas, situação dos convênios, situação das obras, situação da execução do convênio, situação da prestação de contas, definição de objetos, desempenho da gestão da entidade com relação as transferências voluntárias, acompanhamento dos recursos disponibilizados de emenda parlamentar ou extra emenda, captação de recursos junto aos ministérios, monitoramento da regularidade quanto aos órgãos da administração direta, regularidade da entidade quanto as dívidas, monitoramento dos dados contábeis obrigatórios, todas estas informações serão colhidas nos portais de convênios, portais de transparência e nos sites específicos de cada situação demandada, sendo assim estão excluída quaisquer atividades que exijam a presença física para sua realização;
- Situação dos convênios: O monitoramento dos convênios, se dá através da inserção de informações e documentos necessários para que o convênio tenha seu perfeito andamento durante sua vigência, como por exemplo: informando pagamentos, realizando pagamentos, cadastrando fornecedores, informando contratos, realizando alterações no plano de trabalho, elaborando termos aditivos, respondendo aos pareceres e esclarecimentos do órgão cedente e quaisquer outros serviços necessários para a conclusão da execução do objeto em sua totalidade.
- Elaboração de propostas: A proposta ou plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para organizar e sistematizar informações relevantes para a realização de um projeto ou uma tarefa específica com objetivos e metas definidos. Este instrumento que integra às solicitações de convênios contém todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes. Não pode ser elaborado de forma genérica, devendo trazer de forma clara e sucinta todas as informações suficientes para a identificação do projeto, atividade ou evento de duração determinada. A celebração do instrumento depende da aprovação prévia do plano de trabalho, apresentado pelo proponente que será analisado quanto à sua viabilidade e adequação aos objetivos do programa ministerial. A elaboração e consequente aprovação da proposta é de responsabilidade da empresa contratada, desde que todas as informações e todos os documentos solicitados sejam encaminhados dentro do prazo estipulado.

**Fundamentação Jurídica:** Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

**III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.**

**METODOLOGIA:**

Os serviços serão prestados de forma continuada durante os 12 meses de vigência do instrumento contratual, podendo ser prorrogados por igual período, com os seguintes profissionais envolvidos: Analista de Sistema, Analista de Convênios e Contrato de Repasse, Engenheiro Civil e Contador.

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO
- - Remoto: 24 horas por dia, 7 dias da semana, com atendimentos via telefone, e-mail, whasApp, skype, telegram, acesso remoto e outros meios que for necessário para solução dos serviços propostos. - In loco: - Analista de Convênio (home office) - Engenheiro (1 dias/semana) - Contador / Analista de Sistema (1 dias/semana) As despesas inerentes a encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros, correrão totalmente por conta da empresa
QUANTIDADE: 12 MESES
NÍVEL DE URGÊNCIA: ALTO

**Fundamentação Jurídica:** Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

**IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO**

**14 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024.**

**Fundamentação jurídica:** Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

**V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.**

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM ( ) NÃO (x)

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM ( ) NÃO (x)

**Fundamentação Jurídica:** Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.



**VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.**

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: JOSÉ MARCOS DA SILVA MELO

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

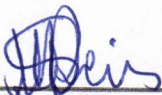
**VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2004 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração**

**VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2021**

Sabendo que o Decreto Municipal Nº 001-2024/GAB – PMMR não abarca regulamentação referente a elaboração do Documento de Formalização de Demanda, utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.

Nos ensina o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, aplicaremos o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022 frente a não regulamentação do tema acima citado.



Melina N. S. Reis  
CPF: 697.900.602-97

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DFD



José Marcos da Silva Melo  
CPF: 392.748.102-53  
Secretário de Administração



José Villeigagnon Rabelo Oliveira  
CPF: 210.856.332-68  
AUTORIDADE COMPETENTE  
PREFEITO